

Projeto de Lei Nº ... de 2003

(Dep. Pompeo de Mattos)

Dispõe sobre procedimentos legais para cancelamento de registro de micro e pequenas empresas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Ficam as micro e pequenas empresas, dispensadas de proceder a baixa na Junta Comercial, após o encerramento de suas atividades.

Parágrafo Único – O benefício previsto no “caput”, estende-se às micro e pequenas empresas, que não efetuaram a entrega das Declarações Jurídicas de Imposto de Renda durante o período de inatividade.

Art. 2º - Para solicitação do cancelamento do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), da Receita Federal, será exigido somente a comprovação de baixa na Receita Estadual e Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Ficam autorizados a assinarem as solicitações de cancelamento de registro de micro e pequenas empresas junto à Receita Federal (CNPJ), os respectivos contabilistas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa desburocratizar e tornar menos dispendioso o processo de solicitação de baixa do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Receita Federal.

Até pouco tempo atrás, as baixas das pessoas jurídicas no CNPJ eram feitas com mais facilidade, bastando comparecer as agências da Receita Federal com a solicitação de baixa em disquete, o Demonstrativo de Bens e Direitos em formulário e a DIRPJ de encerramento, também em disquete. Mas a Instrução Normativa 082, de 30 de junho de 1999, da Secretaria da Receita Federal, dificultou em muito a solicitação de baixas no CNPJ, burocratizando e tornando mais dispendioso, pois, a referida IN, elenca em seu artigo 30, parágrafo 1, alínea “e”, que deverá ser solicitada a baixa na Junta Comercial, para posterior baixa na Receita Federal (CNPJ). Ocorre, que para baixar na Junta Comercial, exige-se as Certidões Negativas de Débitos de todas as repartições fiscais, tornando o custo alto, em virtude das taxas, burocrático e demasiado lento.

O resultado disso, é que os escritórios de contabilidade estão abarrotados de documentos referentes à empresas que estão na inatividade por mais de dez anos. Encontram-se nessa situação em virtude de dificuldades financeiras, que levaram alguns, a trabalharem como empregados em outras empresas, recebendo baixos salários, tendo dificuldade para manter sua família e, dessa forma, não podendo pagar as taxas.

A proposta, ora apresentada, tem o mérito de facilitar a vida do contribuinte e desburocratizar as atividades da Receita Federal. Assim, proponho a dispensa de baixa na Junta Comercial, bastando a apresentação da quitação junto a Receita Estadual e Prefeitura Municipal. O

projeto, também, prevê a possibilidade do contabilista da empresa assinar a solicitação de cancelamento na Receita Federal. Isto é oportuno, pelo fato de muitos micro e pequenos empresários terem falecido ou abandonado suas firmas, residindo em lugar incerto e não sabido.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2003.

POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
P D T